MUNICÍPIO DE IVOTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 72, DE 30 de setembro de 2022

"PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA E SUAS SUBESPÉCIES, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESPATÓDEA, BISNAGUEIRA, TULIPEIRA-DO-GABÃO, XIXI-DE-MACACO OU CHAMA-DA-FLORESTA, E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão territorial da cidade de IVOTI, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata e suas subespécies, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Preservação Ecológica, poderá promover campanhas (quando for o caso), com o objetivo de conscientizar os munícipes no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata essa Lei, e ainda, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.
- Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 1 URM (uma Unidade de Referência Municipal) por autuação, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, independentemente do número de mudas encontradas.
- Art. 4º As árvores que já houveram sido plantadas deverão ser cortadas assim que identificadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.
- § 1º Caso as árvores estejam plantadas em imóvel particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as espessas do proprietário do imóvel.
- § 2º As árvores plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e substituídas por outras mais adequadas, e as mudas, se houver, descartadas.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEI RENATO GROSS Vereador Proponente

MUNICÍPIO DE IVOTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo proibir em toda a extensão territorial da cidade de Ivoti, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata e suas subespécies, bem como, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

A "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipa-do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta" é uma árvore da família Bignoniacea, de origem africana de grande porte, atingindo altura de 15 a 25 metros e diâmetro de 6 metros. Sua casca é fina e suberosa, suas folhas são opostas ou em verticilos de três, chegando aos 50 centímetros de comprimento. Suas flores numerosas são grandes, vermelhas por fora e amareladas por dentro. Em condições favoráveis a espécie é potencialmente invasiva.

Tem raízes pouco profundas e são relativamente frequentes os casos de queda de galhos (podres), fazendo com que esta árvore não seja uma boa opção em centros urbanos.

A despeito de sua beleza, as flores possuem alcaloides tóxicos que são letais para as abelhas e beijaflores que buscam seu néctar, para a produção de mel e como alimento, causando, assim, grandes malefícios à nossa fauna, eis que se trata de espécie invasora. Isso causa um grande desequilíbrio ecológico, pois as abelhas, beija-flores e outras espécies de insetos e aves são os principais polinizadores de nossa flora, sem contar os prejuízos às pessoas que dependem da apicultura e meliponicultura como fonte de renda.

As nossas abelhas nativas sem ferrão (melíponas) são as maiores "vítimas" dessa planta. Pesquisadores brasileiros acreditam que uma mucilagem presente no botão floral se mistura ao néctar da flor. Tal mucilagem é tóxica para as abelhas, que acabam morrendo quando ingerem o néctar. A morte de abelhas nativas pode trazer problemas para o ambiente natural por comprometer a polinização de outras espécies nativas.

A proibição do plantio desta árvore e a substituição das existentes por espécies nativas que não causem mal às nossas abelhas e aos nossos beija-flores, principalmente, virá contribuir para que não exista desiquilibrio na natureza, com a preservação destas e de outras espécies. A substituição acompanhada pelo meio ambiente, de forma planejada, contribuirá para a alimentação e futura moradia para abelhas nativas, comuns, inclusive nos espaços urbanos, em virtude do desmatamento causado pelo avanço das construções de centros urbanos.

Diante do exposto, espera-se votação favorável dos nobres Vereadores.

MUNICÍPIO DE IVOTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL